



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 159.100,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Município (Lei 4.955, de 30/12/2014), no valor de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Art. 2º Os recursos no montante de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), do presente crédito adicional, visam reforçar a transferência financeira para a Fundação Universitária de Taubaté – FUST.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, no montante de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), correspondem a anulação parcial das dotações relacionadas no Anexo I, conforme autoriza o art. 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2015, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo